



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.951, DE 2013

(Do Sr. Dr. Jorge Silva)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas publicitárias de campanha permanente de combate à AIDS e às doenças sexualmente transmissíveis nos banheiros públicos.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL-2808/2008.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei trata da obrigatoriedade da instalação de placas publicitárias de campanha permanente de combate à AIDS e às doenças sexualmente transmissíveis nos banheiros públicos.

Art. 2º É obrigatória a instalação de placas publicitárias de campanha permanente de combate à AIDS e às doenças sexualmente transmissíveis nos banheiros públicos de edifícios públicos e privados.

Art. 3º O Poder Público definirá o conteúdo das mensagens a serem divulgadas por meio das placas mencionadas no art. 2º.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustada com base no índice de correção dos tributos federais, aplicando-se em dobro, em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa a garantir a realização de campanha permanente e sistemática de alerta preventivo contra as doenças sexualmente transmissíveis e a AIDS, utilizando meios permanentes que atingem grande número de pessoas.

O projeto é considerado necessário, pois as campanhas feitas pelos meios de comunicação tradicionais são caras e não são sistêmicas e, por vezes, não atingem uma grande quantidade de pessoas no seu cotidiano de trabalho e lazer tais como: repartições públicas, escolas, universidades, restaurantes, bares, boates, hotéis, motéis, clubes e outros.

A proposição foi baseada no Projeto de Lei nº 2.958, de 2004, do então Deputado Walter Pinheiro, a qual chegou a ser aprovada na Comissão de Seguridade Social e Família e recebeu uma proposta de emenda na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Contudo, foi arquivada ao final da Legislatura, uma vez que o parecer nesta última Comissão não foi votado.

Diante da relevância do tema e aproveitando todo um trabalho já executado nesta Casa, solicito o apoio dos nobres pares para aprovar a proposição que apresento.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2013.

Deputado DR. JORGE SILVA

FIM DO DOCUMENTO